



LEI Nº. 687 DE 10 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre premiação para contribuintes regulares com a Fazenda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte lei.

Art. 1º. O Programa Anual de Premiação ao Contribuinte do Município de Pombos passa a ser regido por esta Lei e seu regulamento, aprovado por Decreto.

Parágrafo único - Na regulamentação da premiação, serão levados em conta os seguintes critérios:

I - A escolha dos contribuintes que serão premiados será feita por sorteio em ato público;

II - O contribuinte que não estiver quite com a Fazenda Municipal não poderá participar do sorteio e caso seja verificado depois do sorteio que o vencedor não está em dia com o pagamento dos tributos municipais, este não terá direito ao prêmio;

III - Anualmente, por Decreto, o Chefe do Poder Executivo indicará o bem a ser sorteado e o valor máximo estabelecido para aquisição, respeitadas às normas legais vigentes para aquisição;

IV - Será dada ampla divulgação para que os contribuintes saibam da importância de pagar os tributos em dia e permanecer em situação regular perante a Fazenda Municipal.

Art. 2º. O certame autorizado por esta Lei poderá ser revogado caso a receita de tributos municipais venha a ser inferior aquela arrecadada no exercício anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2007, aprovado pela Lei Nº. 682, de 21 de novembro de 2006, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para aquisição de bens destinados ao sorteio com os contribuintes, conforme classificação orçamentária constante do ANEXO ÚNICO, que passa a integrar esta Lei independente de transcrição.

Art. 4º. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias



discriminadas, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, enquanto que os recursos financeiros serão provenientes da arrecadação de tributos.

Art. 5º. O art. 62 da Lei Nº. 680, de 08 de agosto de 2006, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para 2007, para atender à Lei Complementar Nº. 101/2000, considerou despesa irrelevante as de valores até o limite estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, ficando dispensada a elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro decorrente desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2007.

Josuel Vicente Lins
Prefeito



**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA A
PREMIAÇÃO COM CONTRIBUINTES**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE RENDAS

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
04.129.0401.2.0159	Dotação destinada à aquisição de bens para premiação com contribuintes, nos termos da lei.	3.3.90.31	8.000,00
	TOTAL		8.000,00

Pombos, 10 de julho de 2007.

Josuel Vicente Lins
Prefeito